



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 26 de junho de 2024

ASSUNTO: IMPORTANTE | Marcação de embalagens não reutilizáveis – Ecoponto

Alteração introduzida ao artigo 28.º do UNILEX pelo Decreto-Lei n.º 24/2024

Caro(a)s Associado(a)s,

Em complemento da informação partilhada pela AISDPCL através do **Informal** sob o **n.º 35640**, vimos dar-vos conhecimento que, na reunião desta manhã com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) promovida pelo Conselho de Ambiente da CIP, esta agência informou que é sua interpretação que a **marcação de embalagens não reutilizáveis**, introduzida ao artigo 28.º do UNILEX pela publicação do Decreto-Lei n.º 24/2024 – **com indicação do ecoponto** onde deve ser colocado o resíduo da embalagem – **é voluntária**.

Mais informou que esta interpretação será objeto de uma FAQ, que será publicada no *website* da APA.

Assim sendo, as empresas não precisam de alterar os rótulos/embalagens para incluir esta informação.

Logo que esta FAQ esteja disponível, dar-vos-emos conhecimento.

Membro da A.I.S.E. – Associação Internacional de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação

Rua da Junqueira, n.º 39 – 2.º (Edifício Rosa) – 1300-307 LISBOA – Telefone: 21799155 – Telefax: 217991551

E-mail: aisdpcl@fiovde.pt

Site: www.aisdpcl.org.pt

N.º NIF: 500 843 287